



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.613, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.014

P. 38.318/09 ap. 13.479/84 (capa)

Acrescenta incisos no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.522, de 06 de abril de 2.000, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.522, de 06 de abril de 2.000, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Bauru, para inserir os incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI e XXXII, ao art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º ...

...

XXVI - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB;

XXVII - Secretaria Municipal da Educação – SME;

XXVIII - Fundação Florestal – FF;

XXIX - Bauru Transparente – BATRA;

XXX - Sindicato da Habitação – SECOVI;

XXXI - Associação dos Transportadores de Entulho e Agregados de Bauru – ASTEN;

XXXII - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 12 de dezembro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO